

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 204 de 30/06/1978

LEI N.º 1998/78
de 02 de maio de 1978

Acrescenta parágrafo único ao art. 4º,
da Lei nº 1960, de 02 de março de 1978.


O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescente-se ao art. 4º da lei nº... 1960, de 02 de março de 1978, parágrafo único com a seguinte redação:

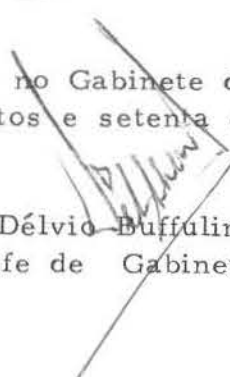
"Parágrafo Único - A partida comemorativa ao Dia Internacional do Trabalho, poderá ser realizada no dia 30 de abril de 1978, em cumprimento à tabela do campeonato da Divisão Intermediária de Futebol".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 02 de maio de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, - aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/fjr.